



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 024/2019

Dispõe sobre normas e critérios para realização de **Colônia de Férias 2020** sob coordenação da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC a ser ofertada nas Instituições Educativas que nomina.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se a imperiosa necessidade de implementação de políticas de atenção às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil das Instituições Educativas Municipais no presente ano letivo (2019) e que se encontram em situação de risco social ou pessoal, torna público, pelo presente Edital, normas e critérios para realização de Colônia de Férias 2020.

CAPÍTULO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - A Colônia de Férias 2020, sob coordenação da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC, considerando-se zoneamento e demanda relativa à situação de risco e condição socioeconômica do público-alvo, realizar-se-á durante as férias escolares, no período de **06 a 31 de janeiro de 2020**, excetuados os finais de semana, nas seguintes Instituições Educativas:

- I - **CEIM Adelina Carlesso**, situado na Rua Cunha Porã, n. 19, Loteamento Alice II, Bairro Efapi;
- II - **CEIM São Pedro**, situado na Rua Pará, n. 2071 - D, Bairro São Pedro;
- III - **CEIM Nova Vida**, situado na Rua Afonso Scheffer, Distrito de Marechal Bormann;
- IV - **CEIM PE-TE-CA**, situado na Rua Kasulo, n. 335-D, Bairro Seminário;
- V - **CEIM Cristo Rei**, situado na Rua Pomerode, esquina Camboriú, nº 675-E, Bairro Cristo Rei.

Art. 2º - O horário de funcionamento das Instituições Educativas em Colônia de Férias será das **07:00h às 18:00h**, devendo o período de permanência das crianças respeitar, entretanto, a carga horária e turno correspondentes a sua matrícula no ano letivo de 2019.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - A Colônia de Férias 2020 destina-se exclusivamente às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil das Instituições Educativas Municipais no presente ano letivo (2019) e que se encontrem em situação de risco social ou pessoal.

Parágrafo único. Entende-se em situação de risco social ou pessoal a criança que por suas circunstâncias de vida está exposta às violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômica, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho 1990.

Art. 4º - O cadastro visando seleção para atendimento em Colônia de Férias 2020 deverá ser realizado por pai ou responsável legal na Instituição Educativa frequentada pela criança mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo I) até o dia **29 de novembro de 2019**.

Art. 5º - A análise das inscrições para atendimento em Colônia de Férias 2020 será realizada pela **Comissão de Matrícula prevista em Edital SEDUC 017/2019** que se reunirá em **02 de dezembro de 2019**, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, sendo composta por Gestor (a) da Instituição Educativa; Presidente do Conselho Escolar; 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar e 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

§ 1º- Caberá à Comissão de Matrícula analisar as inscrições, emitir parecer e definir as crianças que farão jus ao atendimento em Colônia de Férias 2020, conforme o disposto em artigo 3º, efetuando os devidos registros em Ata específica.

§ 2º- A divulgação do resultado será efetuada em **06 de dezembro de 2019** mediante afixação em Mural da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO e SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 6º - Os profissionais interessados em trabalhar na Colônia de Férias 2019 deverão preencher Ficha de Inscrição (Anexo II - Professor ou III - Estagiário) na Instituição Educativa em que atuam até **29 de novembro de 2019**, cabendo à Secretaria de Educação do Município a análise e seleção.

§ 1º - O chamamento dos profissionais, igualmente sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, respeitará a ordem de seleção, ficando condicionada, entretanto, à demanda e respectiva disponibilidade de vagas, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º- Ficam desde já convocadas para trabalhar na Colônia de Férias 2020 as professoras admitidas em caráter temporário que tiveram seus contratos prorrogados em virtude de estado gestacional, destinando-se as vagas remanescentes, se houver, à presente seleção, nos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - A seleção dos professores dar-se-á conforme os seguintes critérios:

- I - Profissional do Quadro Efetivo do Magistério em Educação Infantil;
- II - Atuação no CEIM Polo em que será ofertada a Colônia de Férias 2020 (art. 1º);
- III- Atuação na Educação Infantil no ano letivo de 2019 (Licenciado em Pedagogia – Habilitação Educação Infantil);
- IV - Residência nas proximidades do CEIM Polo;
- V - Assiduidade no ano letivo de 2019.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas disponíveis por professores efetivos, prorrogar-se-ão os contratos dos profissionais admitidos em caráter temporário, observados, no que couberem, os critérios acima elencados, bem como o disposto em art. 6º, §2º deste Edital.

Art. 8º - A seleção dos estagiários observará as disposições relativas aos professores previstas em artigo 7º, respeitando-se a carga horária do contrato firmado em 2019 para fins de prorrogação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - As inscrições dos profissionais selecionados deverão ser entregues ao Departamento de Educação Infantil SEDUC, impreterivelmente, até o dia **29 de novembro de 2019**. O encaminhamento das inscrições relativas às crianças que frequentarão a Colônia de Férias 2020, por sua vez, deverá ser efetuado ao mesmo Departamento, entretanto, até o dia **05 de dezembro de 2019**.

Art. 10 - Para fins de atendimento em Colônia de Férias 2020, a definição do Polo a ser frequentado pela criança observará o respectivo zoneamento, conforme artigo 1º.

Art. 11 - Os encaminhamentos via CRAS e Conselho Tutelar serão avaliados pela Secretaria de Educação, observadas, no que couber, as disposições do presente Edital.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2019.

Sandra Maria Galera
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 024/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome da criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos e ____ meses.
Local de Nascimento e Estado: _____
Mora com seus pais: () Sim () Não
Em caso negativo, reside com quem? _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:

Nome da Mãe: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional: () Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não
Nome do Pai: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional: () Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não
Nome dos Responsáveis Legais: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional: () Aposentado () Pensionista () Autônomo () Carteira Assinada () Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: () Sim () Não Apresentou de atestado de frequência () Sim () Não
Beneficiária Bolsa Família: () Sim () Não Apresentou Declaração da SEASC () Sim () Não
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: _____ TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: _____

3. DESCREVER SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam alteração no processo de solicitação e/ou ampliação de vaga para turno integral na Educação Infantil. As informações constadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SEDUC 024/2019
ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – COLÔNIA DE FÉRIAS 2020
PROFESSOR INTERESSADO EM TRABALHAR**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE TRABALHA: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: () EFETIVO () ACT

TURMA EM QUE ATUA: _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____ / _____

POLO EM QUE TEM INTERESSE EM TRABALHAR:

1ª OPÇÃO: _____ 2ª OPÇÃO: _____

PERÍODO DE TRABALHO

() MATUTINO () VESPERTINO

() 20 HORAS () 40 HORAS

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 024/2019
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – COLÔNIA DE FÉRIAS 2020
ESTAGIÁRIO (A) INTERESSADO EM TRABALHAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE TRABALHA: _____

TURMA EM QUE ATUA: _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____/_____

POLO EM QUE TEM INTERESSE EM TRABALHAR: _____

PERÍODO DE TRABALHO

() MATUTINO () VESPERTINO

() 20 HORAS () 30 HORAS

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA: _____